



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**DECISÃO PLENÁRIA:** 06 / 20 /2025  APROVADO  REPROVADO

Secretário: [Signature]

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Assunto:** PROJETO DE LEI N.<sup>o</sup> 53/2025 Institui, no âmbito do Município de Diamantino-MT, a "Semana Municipal de Conscientização da Preservação Cultural, Histórica e das Tradições" e dá outras providências.

**AUTORIA:** Monnize da Costa Dias Zangeroli

**RELATÓRIO DO RELATOR**

**1. RELATÓRIO**

Aportou a esta Comissão o Projeto de Lei Nº 053/2025 de autoria **Monnize da Costa Dias Zangeroli**, encaminhado à esta Comissão que solicitou o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa.

**2. DA ANÁLISE**

Solicitado o Parecer Jurídico a Assessoria Jurídica desta Casa opinou pelo prosseguimento do processo legislativo com recomendação a alteração da redação do art. 3º do projeto de lei, a fim de que os desdobramentos sejam aperfeiçoados através de incisos; em determinação ao art. 10, inc. II, da Lei Complementar 95/98. Sugere-se o seguinte texto:

*“Art. 3º. Durante a Semana, poderão ser realizadas atividades como:  
I - palestras, seminários e oficinas educativas;  
II - exposições artísticas, feiras culturais e apresentações folclóricas;  
III - visitas guiadas a prédios e monumentos históricos;  
IV - campanhas de conscientização sobre a importância da preservação do patrimônio e das tradições locais.”*

Dessa forma, a fim de adequar ao que dispõe a legislação, este Relator apresenta a seguinte emenda nos termos abaixo:

**EMENDA MODIFICATIVA N.<sup>o</sup> 014/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 52/2025**

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Parágrafo Único do artigo 240 do Regimento Interno desta Casa, propõem a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 52/2025:

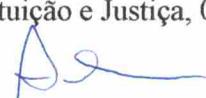
Art. 1º Fica alterada a redação, do art. 3º, do Projeto de Lei nº 053/2025, que passará a viger com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Durante a Semana, poderão ser realizadas atividades como: I - palestras, seminários e oficinas educativas;  
II - exposições artísticas, feiras culturais e apresentações folclóricas;  
III - visitas guiadas a prédios e monumentos históricos;  
IV - campanhas de conscientização sobre a importância da preservação do patrimônio e das tradições locais.”*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

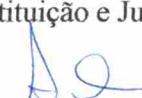
Comissão de Constituição e Justiça, 02 de outubro de 2025.

  
Ver. Alex Rupolo  
Relator

### 3. VOTO

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, desde que, aprovada a emenda modificativa ora apresentada, podendo ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 02 de outubro de 2025.

  
Ver. Alex Rupolo  
Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Assunto:** PROJETO DE LEI N.º 53/2025 Institui, no âmbito do Município de Diamantino-MT, a "Semana Municipal de Conscientização da Preservação Cultural, Histórica e das Tradições" e dá outras providências.

**AUTORIA:** Monnize da Costa Dias Zangeroli

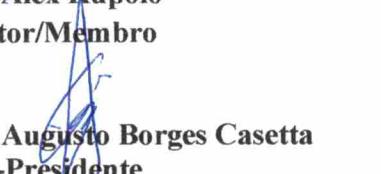
### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR

#### <sup>087</sup> **PARECER N.º 086/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 53/2025, se aprovada a emenda proposta.

Comissão de Constituição e Justiça, 02 de outubro de 2025.

  
Ver. Alex Rupolo  
Relator/Membro

  
Ver. Augusto Borges Casetta  
Vice-Presidente